



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

CNPJ: 00.905.312/0001-44

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 040/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 014/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS - CISNORTE/MG** E **“ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA-ME”** PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE/MG**, com sede na Rod. MG 202 n.º 1165 - Bairro Vale Verde I - CEP: 39.330-000 - Brasília de Minas/MG, inscrita sob o CNPJ n.º 00.905.312/0001-44, isento de inscrição estadual, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado pelo Sr. **Delson Fernandes Antunes Junior** (Diretor Executivo do CISNORTE), residente e domiciliado nesta cidade e a empresa **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA-ME**, com sede à Rua Ilmenita n.º 220 - Bairro Sport Club - CEP: 30.520-060 - Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.540.895/0001-90 doravante denominada **Contratada**, por seu representante legal Sra. Priscila de Castro Xavier, inscrita no CPF sob o n.º 085.812.996-52, portadora do RG n.º MG-15.141.304 SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Laura Brito Farias n.º 563/Casa 06 - Bairro Heliópolis - CEP: 31.741-585 - Belo Horizonte/MG, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021, vinculada ao Processo n.º **014/2024**, Dispensa n.º **007/2024**, têm entre si, justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento no Art. 75 inciso XV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Parecer Jurídico, a **Dispensa de Licitação n.º 007/2024** e seus anexos, e a proposta da Contratada, com devida ratificação da homologação pela autoridade competente; tudo parte integrante deste termo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto deste contrato é a Contratação de empresa especializada em realização de serviços de planejamento, organização, elaboração, segurança, inscrições, cadastro de candidatos, aplicação e correção, apoio jurídico, suporte aos candidatos, relatórios estatísticos e de toda logística necessária para desenvolvimento e aferição do resultado do Concurso Público para provimentos de cargos do Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas - CISNORTE/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSO

3.1. O objeto deste Termo de Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do CISNORTE, no valor global de R\$ 17.490,00 (dezesete mil e quatrocentos e noventa reais), com a classificação funcional:

011110.122.0002.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 15000002 . 12

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA, CONDIÇÕES DE ENTREGA E ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS DO SERVIÇO

4.1. Os trabalhos e seus resultados deverão ser embasados numa combinação conveniente de reuniões com a Comissão especial de seleção e contratação e fiscalização do contrato, suplementadas sempre que necessário por meios não presenciais, acionados pelos profissionais do CISNORTE por telefone ou e-mail e ou quaisquer outros meios que a Administração dispuser, sempre precedidos de envio de documentos ou de informações



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

CNPJ: 00.905.312/0001-44

necessárias às análises e posterior retorno de soluções, obedecendo aos prazos estabelecidos nesse Termo de Contrato;

4.2. As etapas que compõem o processo do Concurso e o cronograma a ser cumprido pela CONTRATADA na execução do objeto desta contratação são os seguintes:

ITEM	ETAPAS/FASES	DATA
1	Publicação do Edital	10/01/2025
2	Recursos contra normas do Edital	11/01/2025 à 13/01/2025
3	Resposta dos recursos contra normas do Edital	03/04/2025
4	Inscrições (com pagamento de taxa)	das 15h de 31/03/2025 às 15h de 03/05/2025
4.1	Pré-inscrições (pedido de isenção da taxa)	das 15h de 28/03/2025 às 15h de 30/03/2025
4.2	Entrega da documentação para análise do pedido de isenção	das 15h de 28/03/2025 às 15h de 30/03/2025
4.3	Resultado do pedido de isenção da taxa	05/04/2025
4.4	Recursos contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa	06/04/2025 à 08/04/2025
4.5	Resposta de recursos contra o indeferimento do pedido de isenção	20/04/2025
4.6	Pagamento da taxa de inscrição (candidatos com indeferimento do pedido de isenção)	das 15h de 20/04/2025 às 15h de 03/05/2025
5	Pedido de Tratamento Especial	das 15h de 28/03/2025 às 15h de 03/05/2025
5.1	Resultado do pedido de Tratamento Especial	10/05/2025
5.2	Recursos contra o indeferimento do pedido de Tratamento Especial	10/05/2025 à 12/05/2025
5.3	Resposta dos recursos contra o indeferimento do pedido de Tratamento Especial	18/05/2025
5.4	Entrega do laudo médico para candidatos que concorrem à vaga de PNE	das 15h de 28/03/2025 às 15h de 03/05/2025
5.5	Resultado do pedido de participação como Portador de deficiência	18/05/2025
5.6	Recursos contra o indeferido do pedido de participação como portador de deficiência	19/05/2025 à 21/05/2025
5.7	Resposta de recurso contra o pedido de participação como portador de deficiência	13/06/2025
6	Divulgação do Cartão de Inscrição com Local de Provas (www.cotec.fadenor.br)	04/07/2025
7	Aplicação das Provas de múltipla Escolha	10/07/2025
8	Divulgação do Gabarito Oficial	11/07/2025
9	Recursos contra questões das Provas ou erros no Gabarito Oficial	12/07/2025 à 14/07/2025
10	Resposta dos recursos referentes às Provas de Múltipla Escolha	12/08/2025
11	Resultado das Provas de Múltipla Escolha (Após Recursos)	12/08/2025
12	Resultado Preliminar	12/08/2025
12.1	Recursos contra o Resultado Preliminar	15/08/2025 à 17/08/2025
12.2	Resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar	05/09/2025
13	Resultado Definitivo	05/09/2025

*** As datas mencionadas estão sujeitas a possíveis alterações.**

4.3. Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA compreendem a realização de Processo de Concurso Público, todas as etapas dos serviços, objeto do presente Termo de Contrato, deverão ser totalmente executadas



no prazo de até 260 (Duzentos e Sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato e envolvendo as tarefas abaixo descritas para cada processo:

4.3.1. Elaboração e publicação do edital:

- a) Preparação do edital contendo todas as necessidades da CONTRATANTE;
- b) Verificação dos fundamentos legais para a realização do Concurso Público;
- c) Definição dos cargos, quantidade de vagas, salários e benefícios;
- d) Definição dos perfis dos profissionais;
- e) Definição do conteúdo programático para as provas;
- f) Definição do cronograma inicial do processo (divulgação do edital, etapa de inscrições e data das provas);
- g) Definição das vagas destinadas a Portadores de Deficiência Física;
- h) Definição de prazos para os recursos;
- i) Definição de métodos de avaliação e etapas do processo;
- j) Definição de notas de corte e classificação.

4.3.2. Disponibilização e suporte ao ambiente de inscrições:

- a) Ambiente de inscrições presenciais;
- b) Estrutura própria;
- c) Espaço físico suficiente para que o candidato preencha sua ficha de inscrição com comodidade;
- d) Ficha de inscrição com boleto bancário e com os dados do candidato, o candidato deve informar se é portador de deficiência física ou se necessita de cuidados especiais no dia da prova;
- e) Entrega de comprovante de inscrição.

4.3.3. Ambientes de inscrição via internet:

- a) Disponibilização de site na internet para inscrições dos candidatos;
- b) Ambiente fácil de navegação;
- c) Impressão do boleto de cobrança para pagamento na rede bancária;
- d) Cadastramento de todos os dados do candidato e informações sobre necessidades para o dia da prova;
- e) Comprovação provisória de inscrição;
- f) Abrangência nacional.

4.3.4. Consolidação das inscrições:

- a) Captura dos dados das fichas de inscrição dos candidatos;
- b) Consolidação dos dados, fazendo a verificação das inconsistências;
- c) Comunicação com os candidatos para correção das informações;
- d) Geração de banco de dados com informações completas dos candidatos;
- e) Verificação do pagamento das inscrições via rede bancária e confirmação da inscrição do candidato;
- f) Preparações do ambiente para o dia das provas e aplicação;
- g) Definição dos locais onde serão aplicadas as provas;
- h) Seleção e treinamento dos coordenadores, auxiliares, fiscais de salas e demais colaboradores do processo;



- i) Seleção de profissionais qualificados;
- j) Quantidade mínima de dois fiscais por sala de 35 candidatos;
- k) Para sala com número maior de cinquenta candidatos, três fiscais por sala;
- l) Coordenadores e auxiliares de coordenação com conhecimento e experiência em concursos públicos;
- m) Sinalização dos locais de prova com numeração em todas as salas, cartazes e indicações de entradas e trajetos para as salas;
- n) Atendimento especial com sala especial para pessoas portadoras de deficiência física, sala especial para pessoas com necessidades especiais (lactante, pós-operatório, locomoção, etc.) e apoio médico no dia da prova.

4.3.5. Elaboração das questões e preparação das provas:

- a) Preparação do material de apoio para o dia da prova;
- b) Material da coordenação;
- c) Material dos fiscais (termos, atas, formulários, etc.);
- d) Banca de professores com acordo de sigilo, especialização por área de atuação e professores;
- e) Para prova objetiva serão adotadas questões de múltipla escolha com 05 opções (A, B, C, D e E), com provas contendo de 20 a 30 questões de múltipla escolha;
- f) Uso de questões inéditas, jamais usadas em processos seletivos ou provas anteriormente aplicadas;
- g) Impressão e empacotamento em gráfica com sigilo Máximo para o conteúdo da prova;
- h) Empacotamento já separado em envelopes opacos devidamente lacrados, que só serão abertos em sala de aula quando do início da prova;
- i) Impressão de material reserva (10% a 20%) para casos de extravio de material, inutilização ou emergência;
- j) Guarda da prova em local de segurança: as provas após empacotamento por sala em envelopes lacrados são guardadas em malotes lacrados e armazenados em sala cofre e levados ao local de prova apenas no dia de aplicação da mesma.

4.3.6. Correções, processamento dos resultados, classificação dos candidatos e divulgação das listagens:

- a) Divulgação do gabarito provisório após a realização da prova;
- b) Disponibilização do gabarito definitivo após o julgamento dos recursos;
- c) Leitura dos cartões óticos e verificação de preenchimentos duplos e não preenchimento;
- d) Processamento dos resultados com ordem de classificação por tipo de cargo;
- e) Geração de listagem separada para Portadores de Deficiência Física.

4.3.7. Relatórios e estatísticas:

- a) Estatísticas do perfil do candidato (sexo, faixa etária, zona residencial, etc.);
- b) Estatísticas de ausência e presença;
- c) Estatísticas de acertos por questão;
- d) Estatísticas de acertos por alternativas;
- e) Relatório de apuração individual do candidato.



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

CNPJ: 00.905.312/0001-44

4.3.8. Suporte Jurídico:

- a) Suporte jurídico para resposta a eventuais recursos interpostos por candidatos;
- b) Suporte jurídico para atendimento a eventuais demandas jurídicas ou do Ministério Público;
- c) Suporte jurídico para condução de todo o Concurso Público, prevendo todas as questões legais pertinentes ao processo.

4.3.9. Apoio ao Candidato:

- a) Disponibilização de equipes de atendimento telefônico para os candidatos;
- b) Equipe para atendimento personalizado aos candidatos, quando do período de inscrições;
- c) Informações atualizadas no *site* internet.

4.4. Das provas:

- a) Para efeito desta prestação de serviços serão elaboradas e aplicadas provas objetivas e de títulos conforme a necessidade e definição em reuniões da CONTRATADA com a CONTRATANTE;
- b) Caberá a CONTRATADA, juntamente com a Administração Pública, elaborar a grade de avaliação de títulos e a grade de avaliação das atividades a serem desenvolvidas pelo candidato nas provas práticas, pertinentes as funções do respectivo cargo;
- c) A CONTRATADA deverá receber CISNORTE, as atribuições típicas de cada cargo com suas descrições e exigências, a constar no Edital do concurso;
- d) Serão observados, com base nos Planos de Cargos e Salários do CISNORTE, os perfis, os requisitos mínimos, assuntos prioritários para cobrança de forma a definir as matérias/ conteúdos programáticos das provas, notas mínimas, grau de dificuldade das questões;
- e) As provas deverão avaliar habilidades que vão além do conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio do candidato;
- f) A estruturação das provas deverá conter questões inéditas, elaboradas por banca examinadora que tenham na composição, docentes ou técnicos com experiência na elaboração de concurso público e que integrem instituições de nível superior;
- g) Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso, a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso, e declaração de que preenchem em todos os requisitos:
 - 1) Ser possuidor de ilibada reputação
 - 2) Não estar ministrando aulas em cursos preparatórios para concursos públicos enquanto durar seu vínculo com a CONTRATADA;
 - 3) Não ser proprietário de cursos preparatórios para concursos;
 - 4) Não possuir qualquer vínculo de trabalho com o CISNORTE.
- h) A CONTRATADA deverá constituir o conteúdo programático e respectiva sugestão bibliográfica, para determinar a elaboração das provas e para informação ao candidato;
- i) O conteúdo programático deverá:
 - 1) Privilegiar disciplinas e temas pertinentes e relevantes ao desempenho das atribuições dos cargos;
 - 2) Observar legislações ou normas vigentes;
 - 3) Não utilizar legislações com entrada em vigor após a data de publicação do Edital de Abertura do Concurso Público;
 - 4) Ser adequado ao número de questões que serão exigidas, ao nível de escolaridade, complexidade e perfil dos cargos;



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

CNPJ: 00.905.312/0001-44

- 5) Ser apresentado no Edital de Abertura por disciplina, com tópicos e subitens;
- 6) As provas serão ministradas no Município de Brasília de Minas/MG;
- 7) A CONTRATADA deverá confeccionar e aplicar as provas para os candidatos com necessidades especiais.

4.5. Da taxa de inscrição:

- a) Os valores máximos das taxas de inscrições são:
 - 1) Para os cargos nível alfabetizado/fundamental: R\$ 48,00 (Quarenta e oito reais);
 - 2) Para os cargos nível médio/técnico: R\$ 48,00 (Quarenta e oito reais),
 - 3) Para os cargos nível superior: R\$ 48,00 (Quarenta e oito reais)
 - 4) Para os cargos de nível técnico: R\$ 48,00 (Quarenta e oito reais);
- b) No valor da taxa de inscrição, além de todos os custos previstos, DEVERÁ ser embutido:
 - 1) Os valores de taxas bancárias;
 - 2) O custo para envio de correspondências que poderão ser enviadas aos candidatos convocando-os para preenchimento de vagas nos seus respectivos quadros; e
 - 3) Os custos com publicações na imprensa;
 - 4) As inscrições dos candidatos isentos.
- c) Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que realizou;
- d) Os valores provenientes das taxas de inscrições para o concurso público deverão ser ingressadas aos cofres públicos, em conta única, conta corrente do CISNORTE - Banco do Brasil - Agência: 0902-4 - Conta: 45.734-5 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE.

4.6. A Contratada deverá informar, por e-mail (licitacao@cisnorte.com.br), o contato do responsável pelo setor de publicação (telefones e endereço eletrônico).

4.7. A presente contratação terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. Pelo serviço descrito abaixo, a Contratante pagará a Contratada o seguinte valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (estimada)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Realização de serviços de planejamento, organização, elaboração, segurança, inscrições, cadastro de candidatos, aplicação e correção, apoio jurídico, suporte aos candidatos, relatórios estatísticos e de toda logística necessária para desenvolvimento e aferição do resultado do Concurso Público para provimentos de cargos do consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas.	600	serviço	R\$ 29,15	R\$ 17.490,00

Valor global de R\$ 17.490,00 (Dezesseze mil e quatrocentos e noventa reais).

Parágrafo Primeiro: Poderá ser reajustado o valor dos bens contratados e não entregues, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

CNPJ: 00.905.312/0001-44

proposta, tendo como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.

Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, precluindo o seu direito após a entrega do (s) bem (ens).

Parágrafo Segundo: A Contratada poderá solicitar da Contratante o Estabelecimento de Equilíbrio Econômico Financeiro; em conformidade com o disposto na alínea “d” do inciso II, do Artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: A critério da Contratante, a mesma poderá adotar o estabelecido no Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações.

Parágrafo Quarto: Nos preços unitários resultantes do desconto proposto deverão estar incluídos todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, embalagem, seguro, tributos incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos pelos serviços prestados serão feitos estritamente com base no número de candidatos estimados no Estudo Técnico Preliminar.

6.1.1. Estima-se um contingente aproximado de 600 (seiscentos) candidatos, para o concurso público.

6.1.2. Não ocorrendo o número de inscrições estimada a Contratada receberá conforme valor unitário da proposta multiplicado pelo número de total de candidatos efetivamente inscritos.

6.1.3. Caso o valor pertinente à arrecadação das taxas de inscrição seja superior ao preço do serviço acertado, esta diferença a maior deverá ser revertida ao Tesouro do Consórcio.

6.1.4. Os valores provenientes das taxas de inscrições para o concurso público deverão ser ingressadas aos cofres públicos, em conta única, por meio de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) depositadas diretamente em conta corrente do CISNORTE - Banco do Brasil - Agência: 0902-4 - Conta: 45.734-5 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE.

6.1.5. O valor da inscrição será informado por ocasião da elaboração do edital de abertura das inscrições para o concurso público, e levará em consideração a escolaridade mínima exigida para as funções.

6.2. O pagamento será efetuado parceladamente, após a conclusão e recebimento dos serviços estabelecidos para cada etapa, conforme cronograma abaixo:

6.2.1. No valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta, em até 10 dias após o encerramento das inscrições;

6.2.2. No valor de 40% (quarenta por cento) do valor total da proposta, em até 10 dias após a aplicação da primeira etapa.

6.2.3. no valor de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, em até 10 dias após a entrega do resultado final do certame

6.3. Os pagamentos acima descritos deverão ocorrer mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas, a serem emitidas pela CONTRATADA.

6.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo CONTRATANTE;

6.5. A nota fiscal/fatura deverá conter todas as especificações dos serviços e estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado para recebimento deste objeto, que encaminhará para as providências de pagamento.



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

CNPJ: 00.905.312/0001-44

6.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

6.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO/ DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. O contrato firmado com o CISNORTE não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Contrato;

7.2.2. Indenizar o CISNORTE por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

7.2.3. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Contrato;

7.2.4. O Contratado responsabiliza-se pela boa execução dos serviços contratados, zelando sempre pelo interesse da Administração Pública, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à mesma o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução dos serviços contratados, em que fique configurado a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;

7.2.5. Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;

7.2.6. Atender a todas as solicitações e determinações de fiscalização, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização;

7.2.7. Obedecer todas as Normas Regulamentadoras - NR, relativas à segurança e medicina do trabalho;

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE e seu acompanhamento;

7.2.9. O Contratado se obriga a executar os serviços ora contratados, com zelo nesse desempenho, qualidade técnica necessária a satisfatória a prestação dos referidos serviços.

7.2.10. Executar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com as legislações vigentes que regem o assunto;

7.2.11. Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade que ocorrer durante a vigência deste instrumento;

7.2.12. Exercer pessoalmente os serviços inerentes ao objeto do presente ajuste;

7.2.13. O Contratado manterá o CONTRATANTE informado do andamento dos Projetos e Ações sob sua responsabilidade.

7.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.3.1. Para viabilizar a confecção das ações, deverá a CONTRATANTE fornecer ao CONTRATADO os elementos e informações indispensáveis à execução dos serviços, inclusive para o ajuizamento ou defesa de ações judiciais, outorgando-lhe para tanto a devida procuração;

7.3.2. Designar servidor responsável pela fiscalização do objeto;



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

CNPJ: 00.905.312/0001-44

- 7.3.3. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva execução do serviço, fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 7.3.4. Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 7.3.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- 7.3.6. Promover o pagamento do preço dos serviços e as despesas extraordinárias, autorizadas que, porventura, ocorram quando na execução específica do objeto contratado, mediante a apresentação de comprovantes;
- 7.3.7. Descontar do CONTRATADO as despesas incidentes do valor do contrato, sejam eles federais, estaduais, municipais;
- 7.3.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis, caso seja necessário;
- 7.3.9. Fornecer todas as informações necessárias;
- 7.3.10. Disponibilizar os locais para aplicação das provas.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
- 8.4. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Comissão especial de seleção e contratação e fiscalização da contrato, composta por: Mayra Ribeiro Carvalho.
- 8.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 8.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
- 8.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.11. As comunicações entre o Consórcio e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 8.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

CNPJ: 00.905.312/0001-44

8.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato fica sujeita às normas previstas nos arts 137 ao 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12 desta cláusula;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

CNPJ: 00.905.312/0001-44

âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 1.1.8 a 1.1.12, desta cláusula, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos do Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

11.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

11.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

11.4. As partes deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

CNPJ: 00.905.312/0001-44

11.5. As partes se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

11.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

11.7. As partes ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

11.8. As partes darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da comarca de Brasília de Minas-MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem assim justos e CONTRATADOS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Brasília de Minas-MG, 13 de dezembro de 2024.

Delson Fernandes Antunes Junior
Diretor Executivo do CISNORTE
CONTRATANTE

Priscila de Castro Xavier
ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA-ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01 _____ CPF: _____

02 _____ CPF: _____